PROCESSO N.º 196/12 PROTOCOLO N.º 11.206.254-8

PARECER CEE/CEIF N.º 42/12 APROVADO EM 04/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CLAUDIA MARIA DA CRUZ

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 106/12 SEED/SUED de 01/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 19/10/11, de interesse da Escola Atuação - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 36).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Atuação, localizada na Rua Ulisses Vieira, 2.809, Bairro Santa Quitéria, município de Curitiba é mantida por Escola Atuação Ltda., cujo credenciamento está em trâmite na CEF/SEED.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 3.799/97, de 10/11/97 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 3.183/07, de 16/07/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/07/06.

Os recursos físicos, equipamentos e materiais estão apresentados no relatório da avaliação interna às folhas 12, 23 a 25.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica são atestados pela Comissão Verificadora às fls.29.

O NRE anexa às folhas 26 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais. Às fls. 11 é apresentado o quadro de alunos do Ensino de oito anos, cuja oferta cessou a partir do ano de 2011.

SÉRIES	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUENTES				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1ª	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0
2ª	62	76	0	0	0	0	0	0	0	0	62	76	0	0	0
3ª	69	58	67	0	0	0	0	0	0	0	69	58	67	0	0
4ª	59	67	54	64	0	0	0	0	0	0	59	67	54	64	0
5ª	43	47	51	38	56	0	0	0	0	0	43	47	51	38	0
6ª	39	40	41	23	29	0	0	0	0	0	39	40	41	23	0
7ª	39	33	32	32	33	0	0	0	0	0	39	33	32	33	0
8ª	27	37	23	31	30	0	0	0	0	0	27	37	23	31	0

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sumaia de Almeida Moura Guimarães	Magistério Curso Superior de Formação de Professores	Docente 1º ano
Viviane Dala Rosa Grandizoli	Magistério Pedagogia	Docente 1º ano
Cristina Gurgacz de Almeida	Magistério	Docente 1º ano
Jocilaine Cristina Quartarolli	Pedagogia	Docente 1º ano
Sibele Maior Ribeiro	Pedagogia * Especialização em Gestão Empreendedora	Docente 1º ano
Suzana Muller	Magistério Programa de Capacitação para a Docência *	Docente 2º ano

PROCESSO N.º 196/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lidiane Cristina Iliano Suldovski	Magistério Acadêmica de Pedagogia	Docente 2º ano
Shirlei dos Santos	Magistério Pedagogia * Especialização em Educação Especial com Ênfase em Inclusão	Docente 2º ano
Jaqueline Spanguemberg de Souza	Magistério	Docente 3º ano
Gisele Siqueira Vieira	Normal Pedagogia	Docente 3º ano
Simony Jungton de Souza Pinto	Pedagogia	Docente 3º ano
Suelen Techi Gabardo	Magistério Pedagogia	Docente 4º ano
Ana Claudia Ozzores Reis	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente 4º ano
Alesandra Regina Gaspar Lamb	Magistério Pedagogia	Docente 5º ano
Jaziele Krajewski	Magistério Programa de Capacitação para a Docência *	Docente 5º ano
Juciane Augusta Gonçalves	Letras Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	Língua Portuguesa
Sandro Zanon	Letras	Língua Portuguesa
Luciana Knupp Gonçalves de Lima	Letras Pedagogia * Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Língua Portuguesa
Rafael da Silva Cortiano	Matemática	Matemática
Andre Fancisco de Almeida	Matemática *	Matemática
Cristiane Terezinha Cardoso	Matemática	Matemática
Rudimar Gomes Bertotti	História Especialização em Formação Pedagógica do Professor Universitário	História
Gilberto Harder	História * Geografia * Especialização em Geopolítica	História
Edson Moises Alves dos Santos	Geografia **	Geografia *
Omar Walter Aguiar Filho	Geografia Especialização em História Antiga e Medieval	Geografia
Vanda Gusmão Dobranski	Ciências Biológicas	Ciências
Gustavo Granato	Design Programa Especial de Formação Pedgógica - Artes	Arte
Sabrina da Silva	Ciências/Biologia	Ciências
Vanda Gusmão Dobranski	Biologia	Ciências

Juciane Augusta Gonçalves	Letras Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	Língua Portuguesa
Gianne Vaz da Silva	Ciências Biológicas *	Ciências
Gisele Rietow	Letras	LEM - Inglês
Mario Fernando Zanona	Filosofia * Especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia	Filosofia
Gisele Rietow	Letras	LEM - Inglês
Eva Maurice Dionisio	Letras Especialização em Magistério Superior	LEM - Inglês
Amanda Cistina Batista Nicocelli	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	LEM - Inglês
Cristiane do Rocio Gusso	Educação Física	Educação Física
Thiago Ribeiro dos Santos	Educação Física *	Educação Física
Rodrigo Dall' Stella Feller	Educação Física	Educação Física
Marcos Eduardo Manente Chella	Educação Física *	Educação Física

* Apresentou cópia de certificado e/ou certidão.
** Declaração de matrícula no 2º ano, do ano de 2003.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 454/11, do NRE de Curitiba procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 31).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 187/12, de 23/01/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Atuação, de Curitiba, cujo último prazo encerrou-se em 05/07/11. O credenciamento está em trâmite na CEF/SEED, conforme informações às fls. 33.

A Comissão Verificadora informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta duas mantenedoras, sendo para o Ensino Fundamental Escola Atuação Ltda. e, para a Educação Infantil a entidade Conhecer Centro de Educação Infantil Ltda.

A instituição de ensino apresenta condições satisfatórias para o atendimento que realiza, laudo atualizado do Corpo de Bombeiros, providências para as exigências da Vigilância Sanitária, alvará e ato da Proposta Pedagógica.

O ato do Regimento Escolar está datado do ano de 2003, portanto deve ser atualizado.

A instituição conta com salas para atividades específicas como para musicalização, possui horta e pomar, cozinha para atendimento do período integral, mini cidade, piscina, área como pequenos animais, quadras esportivas, laboratórios para Ciências e Informática, entre outras.

Cabe informar que conforme a Vida Legal do Estabelecimento-VLE o ensino de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5298/08, de 18/11/08, iniciou no ano de 2007, por 06 anos o que contraria as normas vigentes, pois a Deliberação CEE/PR n.º 02/10 estipula um máximo de cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 05/07/11 da Escola Atuação - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida por Escola Atuação Ltda, município de Curitiba.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino da escola em tela, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Cabe à SEED corrigir a Resolução de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos de duração, visto que um prazo maior que cinco anos contraria a norma citada anteriormente.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências quanto á atualização do Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 196/12

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 04 de outubro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE